



DECRETO Nº 018 – 09 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº. 018, 09 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Reajusta as tarifas do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (Táxi) no Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município, e em especial o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.224, de 20 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.224, de 20 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 067/2019, que aprovou o regulamento do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (Táxi) no Município de Petrolina, em especial o artigo 36, que atribui à AMMPLA a competência para elaboração da planilha de cálculos e custos, servindo de referência para a fixação da tarifa pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário do serviço de táxi foi realizado em 18 de maio de 2022, por meio do Decreto Municipal nº 062/2022;

CONSIDERANDO que nos últimos 3 (três) anos, sem reajuste da tarifa, houve aumento sucessivo nos preços dos combustíveis e demais insumos determinantes para o regular funcionamento do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (Táxi);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela ASTAPE (Associação dos Taxistas de Petrolina), solicitando o reajuste tarifário em razão da defasagem dos preços;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2026 da AMMPLA, que apurou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acumulado no período de junho de 2022 a dezembro de 2025, resultando no percentual de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária, segundo o qual as tarifas cobradas dos usuários dos serviços públicos devem ser fixadas em valores que assegurem tanto a sustentabilidade econômica da prestação do serviço quanto o acesso da coletividade;

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, EDILSON LEITE LIMA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/0699-A9AD-C58C-767B> e informe o código 0699-A9AD-C58C-767B





PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (Táxi) no Município de Petrolina, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de junho de 2022 a dezembro de 2025, no percentual de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento), conforme indicado abaixo:

§1º O valor da bandeirada passará de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

§2º O valor por quilômetro rodado na Bandeira 1 passará de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§3º O valor por quilômetro rodado na Bandeira 2 passará de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).

§4º O valor da hora parada passará de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) para R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º Os concessionários e permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (Táxi) deverão providenciar a atualização dos taxímetros junto aos órgãos competentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Edilson Leite Lima
Diretor Presidente da Autarquia de Mobilidade Urbana de Petrolina - AMMPLA

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, EDILSON LEITE LIMA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0689-A9AD-C58C-767B> e informe o código 0689-A9AD-C58C-767B





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0689-A9AD-C58C-767B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 09/03/2026 16:15:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON LEITE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-89) em 09/03/2026 16:31:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 10/03/2026 10:32:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0689-A9AD-C58C-767B>